

LEI Nº 1.641, DE 06 DE OUTUBRO DE 1995

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA ASSOCIACAO QUE MENCIONA

- Povo do Municipio de Januária, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Publica no âmbito Municipal a “Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Pé da Serra”, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração por tempo indeterminado, com sede e administração na Comunidade de Pé da Serra, Distrito do Brejo do Amparo, Municipio, Foro e Comarca de Januária/MG, com a finalidade de unir e congregar esforços humanos e materiais para o desenvolvimento e bem estar dos moradores da região, no desenvolvimento de suas atividades a associação não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso, a fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizara em tantas unidades de prestação de serviço quantas a fizerem necessárias, de acordo com o Estatuto registrado e averbado no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, sob nsº. 273, e 01, Livro A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, as fls. 075 verso, em data de 22 de agosto de 1995, inscrita no CGC sob o nº 25.208.430/0001-24 e atestada por autoridade competente de que esta em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas funções estatutárias e sociais.

Art. 2º - A “Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Pé da Serra”, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados as entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Publico Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 06 de outubro de 1995.

João Lima Ferreira
Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz
Secret.de Administração